

## **COMUNICADO: FECHAMENTO CCT 2023-2024 GASPAR**

Prezados Associados.

Informamos que a minuta da Convenção Coletiva de Trabalho de Gaspar (2023-2024) foi encaminhada às Federações (Trabalhadores e Indústrias), para aprovação e assinaturas. Ainda não tivemos a definição, que deve ocorrer em breve. A previsão é de que não haja qualquer alteração em relação ao que fora negociado na CCT de Blumenau.

Sendo assim, tendo em vista a proximidade do fechamento das folhas de pagamento, sugerimos que o repasse dos reajustes seja conferido a título de adiantamento salarial. O percentual proposto foi de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)**, o mesmo pactuado em Blumenau.

Em relação ao Piso Salarial, a proposta repassada foi de **R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)**.

Outros pontos de destaque, que deverão seguir a CCT de Blumenau:

- **Vigência:** 01/05/2023 a 30/04/2024;
- **Auxílio Creche:** passa ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- **Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade:** passa ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- **Férias:** excluída a condição anterior referente início das férias e pagamento de extras quando não ocorrente a concessão no primeiro dia da semana; ajustada a condição para que o início não coincida com feriados, domingos, sábados ou sextas-feiras;
- **Férias – flexibilização e comprovação de pagamento:** ainda sobre as férias, inserida condição de flexibilização de início a pedido do empregado, bem como condição de comprovação de pagamento mediante meios bancários disponíveis (sem necessidade de assinatura dos empregados);
- **Taxa Negocial:** o valor da Taxa Negocial, a ser paga pelos trabalhadores ao Sindicato Laboral (mediante desconto em folha), restou estabelecido em R\$ 110,00 (cento e dez reais). Tal importância deverá ser descontada dos trabalhadores nas folhas de Maio e Novembro/2023. A condição deverá ser celebrada por Termo Aditivo;
- **Pré-Assinalação do Período de Intervalo no Cartão Ponto:** restou expressamente consignado na CCT a possibilidade de pré-assinalação do cartão ponto no período de intervalo, na forma do § 2º do Art. 74 da CLT;



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO  
MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU, POMERODE E GASPAR

DESDE 1953

- **Ausência Justificada no Acompanhamento de Dependentes:** restou estabelecido que os trabalhadores terão 14 (quatorze) horas por ano para acompanhamento de dependentes a consultas médicas;

- **Ausências Justificadas – Ascendentes e Descendentes:** restou ajustado que, na hipótese de falecimento de pai/mãe ou filho/filha, os trabalhadores terão 03 (três) dias consecutivos considerados como de ausência justificada;

No mais, **foram mantidas todas as cláusulas sociais da CCT anterior.**

O SIMMMEB permanece inteiramente à disposição para prestar os esclarecimentos que se acharem necessários.

Atenciosamente,

**Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau**  
**SIMMMEB**

*Diogo Gustavo Jung*  
*Presidente*